

## CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 004 / 2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela Portaria n.º 26.004/2020, torna público o Resultado de Licitação na modalidade de Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo Menor Preço / Preço Global por Lote, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES DAS RUAS HEINRICH KANIES E POMERÂNIA, BAIRO POMERODE FUNDOS, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Foram analisadas as propostas apresentadas pelas empresas habilitadas no certame:

LOTE 01 – EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, URBANÍSTICO E OBRAS COMPLEMENTARES DA RUA HEINRICH KANIES - BAIRO POMERODE FUNDOS. Propostas apresentadas: - FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - Valor total da proposta apresentada: R\$837.064,70; - PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA – Valor total da proposta apresentada: R\$899.171,11; - ENGEPLAN- TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA - Valor total da proposta apresentada: R\$925.664,99; - INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA – Valor total da proposta apresentada: R\$982.292,61; - SETEP CONSTRUÇÕES S.A. – Valor total da proposta apresentada: R\$995.658,63; - TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA - Valor total da proposta apresentada: R\$1.005.404,00; - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA - Valor total da proposta apresentada: R\$1.017.844,35; - RAMOS TERRAPLANAGEM EIRELI - Valor total da proposta apresentada: R\$1.039.880,67; - PRADO & PRADO LTDA – Valor total da proposta apresentada: R\$1.006.600,48 (proposta desclassificada – Motivo: 1) Não apresentação da Declaração de pleno conhecimento do memorial descritivo e de suas especificações, conforme exigência constante no item 7.1.3 do edital de licitação; 2) Utilizou 03 BDIs diferentes na composição do orçamento, porém apresentou apenas a planilha de 01 deles); e, - PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI - Valor total da proposta apresentada: R\$956.983,54 (proposta desclassificada – Motivo: Não apresentação da Declaração de pleno conhecimento do memorial descritivo e de suas especificações, conforme exigência constante no item 7.1.3 do edital de licitação). Proposta declarada vencedora por atender as exigências editalícias: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, com proposta no valor total Global de R\$837.064,70 (oitocentos e trinta e sete mil, sessenta e quatro reais e setenta centavos).

LOTE 02 – EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, URBANÍSTICO E OBRAS COMPLEMENTARES DA RUA POMERÂNIA - BAIRO POMERODE FUNDOS. Propostas apresentadas: - FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - Valor total da proposta apresentada: R\$1.848.149,44; - PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA – Valor total da proposta apresentada: R\$1.913.207,61; - ENGEPLAN- TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA - Valor total da proposta apresentada: R\$1.961.296,18; - TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA - Valor total da proposta apresentada: R\$2.117.387,47; - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA - Valor total da proposta apresentada: R\$2.140.429,66; - RAMOS TERRAPLANAGEM EIRELI - Valor total da proposta apresentada: R\$2.206.546,60; - INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA – Valor total da proposta apresentada: R\$2.243.212,36; - PRADO & PRADO LTDA – Valor total da proposta apresentada: R\$2.119.248,62 (proposta desclassificada – Motivo: 1) Não apresentação da Declaração de pleno conhecimento do memorial descritivo e de suas especificações, conforme exigência constante no item 7.1.3 do edital de licitação; 2) Utilizou 03 BDIs diferentes na composição do orçamento, porém apresentou apenas a planilha de 01 deles); e, - PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI - Valor total da proposta apresentada: R\$2.018.551,21 (proposta desclassificada – Motivo: Não apresentação da Declaração de pleno conhecimento do memorial descritivo e de suas especificações, conforme exigência constante no item 7.1.3 do edital de licitação). Proposta declarada vencedora por atender as exigências editalícias: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, com proposta no valor total Global de R\$1.848.149,44 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: Lotes 01 e 02: R\$2.685.214,14 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e catorze reais e catorze centavos).

Pomerode / SC, 19 de Junho de 2020.

JOILSON MISS  
Presidente da Comissão de Licitações

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.848/20 DE 19 DE JUNHO DE 2020**

Publicação Nº 2529606

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.848/20  
DE 19 DE JUNHO DE 2020

ALTERA O ART. 7º DO DECRETO 3.827/2020 QUE DISCIPLINA O USO DE MÁSCARAS PELA POPULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, alíneas "l" e "n", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou a existência de pandemia da Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução

do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a declaração de calamidade pública na esfera federal pelo Decreto Legislativo nº 0006/20; da declaração de situação de emergência na esfera estadual pelos Decretos Estaduais nº 0525/20, nº 0535/20, nº 0550/20 e nº 0554/20, determinando a suspensão de atividades e serviços até 30/04/2020 e 31/05/2020, bem como as regulamentações de atividades e serviços emitidas pela Secretaria de Estado da Saúde; e da declaração de situação de emergência na esfera municipal pelo Decreto nº 3812/20;

CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada à lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;

CONSIDERANDO a aceleração do número de casos da doença causada pelo novo coronavírus em Pomerode;

DECRETA:

Art. 1º O art. 7º e seus desdobramentos do Decreto nº 3.827/2020, publicado no diário oficial de 01/04/2020, passa a vigorar na seguinte redação:

“Art. 7º Enquanto perdurar a declaração de situação de emergência do Decreto Municipal nº 3.812/2020, é obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme a legislação sanitária, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos no território municipal, especialmente em:

I – veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativo ou por meio de táxis;

II – ônibus, microônibus e veículos em geral de uso coletivo;

III – estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino, espaços comuns de condomínios e demais locais fechados de uso público em que haja reunião de pessoas.

IV - praças, parques, passeios públicos e demais espaços abertos de uso público.

§ 1º A confecção e o manuseio das máscaras domésticas devem seguir as instruções descritas na Nota Informativa nº 003/20-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, e na Portaria SES nº 224/20, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

§ 2º É fundamental que as máscaras sejam feitas nas medidas corretas, cobrindo totalmente a boca e nariz, e que estejam bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.

§3º Não será permitido o ingresso no paço municipal e em todos os edifícios públicos municipais sem o correto uso das máscaras.

§4º Os agentes públicos municipais deverão orientar sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras, bem como das possíveis consequências do descumprimento, em especial da previsão no artigo 131 do Código Penal do crime de perigo de contágio de moléstia grave.

§5º O descumprimento dessa determinação deve ser alertado às autoridades policiais e ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina para que tomem as medidas que entenderem cabíveis.”

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 19 de junho de 2020.

ÉRCIO KRIEK  
Prefeito Municipal

## **ERRATA - EDITAL 001/2020/COMID**

Publicação Nº 2532434

### **ERRATA**

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 176, de 31 de Agosto de 2009, faz publicar a presente errata

ONDE SE LÊ

no artigo 1º ... Decreto Municipal nº 3138, de 18 de maio de 2020.

LEIA-SE

... Decreto Municipal nº 3832 de 20 de abril de 2020.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 001/2020/COMID**

Convocação para a Assembléia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal do Idoso, Gestão 2020/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 176, de 31 de Agosto de 2009, e em conformidade com a deliberação da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Idoso, realizada no dia 17 de Junho de 2020;

CONVOCA:

Art. 1º - Todas as entidades não governamentais que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos dos idosos